



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de
Transmissão Hídrica e Alimentar

Nota Técnica N.º 7/2024 - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA

Brasília-DF, 13 de setembro de 2024.

Prezados,

No intuito de aprimorar o fluxo de informações, padronizar o atendimento e encaminhamento dos pacientes suspeitos de brucelose e aplicar o conceito de Saúde Única, a Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA/SES), a Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador (GEAST/SES) e a Gerência de Saúde Animal (GESAN/SEAGRI) elaboraram em conjunto esta Nota Técnica a fim de orientar os profissionais quanto ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Ressaltamos que até o momento não há um Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para direcionar as suspeitas, diagnóstico e tratamento relacionados à brucelose humana e, por isso, é necessário estabelecer minimamente os procedimentos no âmbito do Distrito Federal.

Embora não haja protocolo definido e tendo em vista a demonstração em estudos que a brucelose humana é uma doença endêmica no Brasil que acompanha o endemismo da doença em animais de produção, entende-se que os órgãos da saúde devem atuar de modo articulado com os órgãos responsáveis pelo controle dos rebanhos.

Assunto: Orientações referentes às suspeitas de brucelose humana em casos de acidente de trabalho ou exposição a animal com diagnóstico positivo

1. DEFINIÇÃO

A brucelose é uma zoonose, altamente patogênica para humanos, causada por bactérias do gênero *Brucella sp.*, de distribuição universal, que acarreta problemas sanitários importantes e prejuízos econômicos. É, mais frequentemente, uma doença de origem ocupacional, acometendo principalmente agricultores, fazendeiros, veterinários, trabalhadores rurais, de frigoríficos e laticínios, além de outras pessoas que trabalham diretamente com animais. Não há desenvolvimento de imunidade duradoura e não existem atualmente vacinas eficazes para humanos.

A brucelose é uma doença de notificação compulsória para a Vigilância em Saúde do Trabalhador-VISAT conforme determina o item 1.a do anexo da [Lista Nacional de Notificação: Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico \(AT-BEM\)](#). Nesse contexto, fica estabelecido que:

- Pacientes com relato dos históricos abaixo devem procurar atendimento em uma Unidade de Saúde de referência:

a) contato com animal diagnosticado positivo para brucelose;

b) exposição às cepas vacinais B19 ou RB51;

c) acidentado durante o abate sanitário de animal diagnosticado positivo para brucelose.

- A equipe da Unidade de Saúde deve proceder com a investigação/notificação do caso.

2. SITUAÇÃO DA BRUCELOSE BOVINA/BUBALINA NO DF

No Distrito Federal foram realizados dois estudos de soroprevalência de brucelose bovina, nos anos de 2003 e 2015, e um estudo de soroprevalência bubalina (búfalos), no ano de 2020. A prevalência encontrada para a população bovina foi de 2,5% e 3,1%, respectivamente; e para a

população bubalina 17,65%. Embora a prevalência em bovinos seja considerada baixa no DF, segundo o Diagnóstico Situacional do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose do Ministério da Agricultura, publicado em 2020, observa-se que no estado de Goiás a doença está presente em 18% das propriedades de rebanho bovino.

Cabe ressaltar que para ambas as Unidades da Federação – DF e GO – uma das recomendações para redução da prevalência é a vacinação obrigatória das bezerras na faixa etária entre 3 a 8 meses. Portanto, os profissionais que executam a atividade estão expostos rotineiramente às cepas vacinais, que são amostras vivas da *B. abortus* (B19 e RB51).

3. TRANSMISSÃO PARA HUMANOS

Os humanos adquirem a doença por meio do contato direto com animais infectados, suas secreções e excreções (por exemplo, no auxílio durante o parto); pela ingestão de leite e derivados não pasteurizados; por acidentes durante a aplicação das vacinas no rebanho e pela inalação da bactéria em ambientes contaminados.

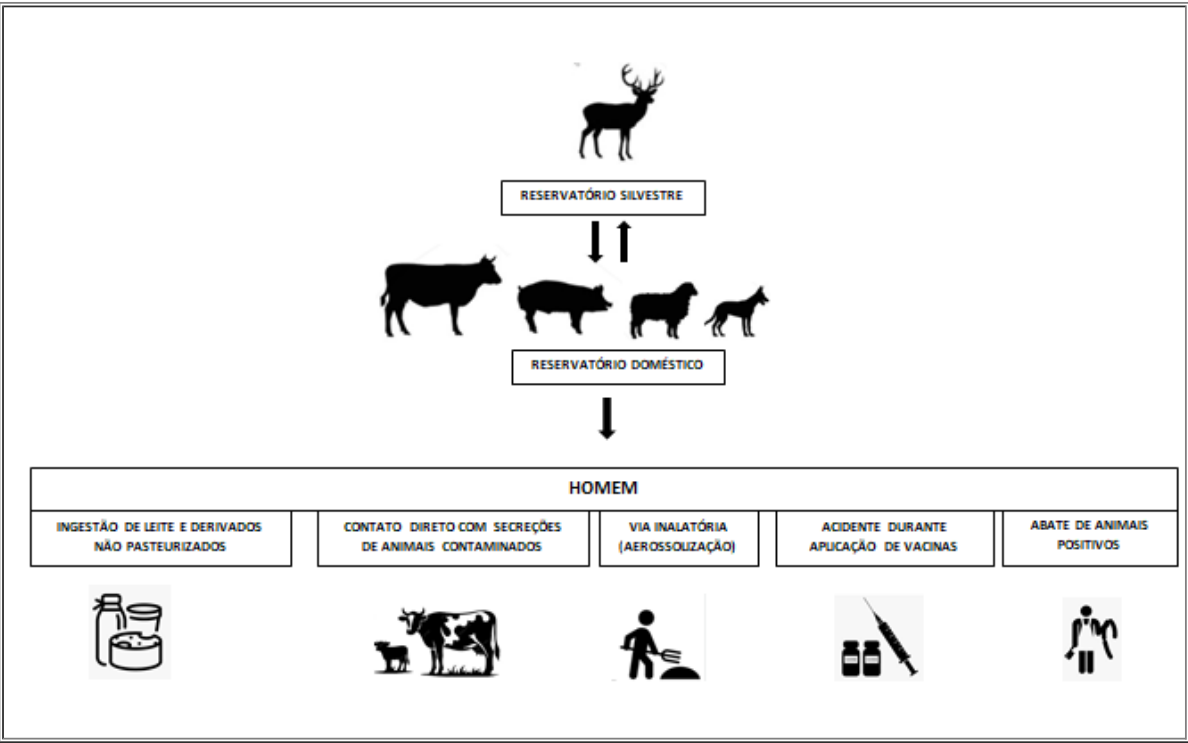


Figura 1. Transmissão da brucelose para humanos.

4. PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS

A sintomatologia da brucelose é muitas vezes inespecífica, podendo mimetizar uma grande variedade de doenças, infecciosas ou não. Por isso, muitas vezes, é tratada como outras doenças ou "febre de origem desconhecida". Dessa forma, para evitar conduta errônea e para subsidiar a suspeita clínica, é importante obter um histórico epidemiológico detalhado que inclua dados sobre história ocupacional, contato com animais e ingestão de alimentos de risco.

O período de incubação da brucelose humana varia entre 5 e 60 dias, podendo durar por até dois anos. Os sintomas mais comuns são: febre, mal-estar, sudorese (noturna e profusa), calafrios, fraqueza, cansaço, perda de peso, dores de cabeça, articulares, musculares, no abdômen e nas costas. Porém, ocorrem casos de envolvimento focal de órgãos, apresentando endocardite, orquite/epididimite, hepatomegalia, esplenomegalia e neuro brucelose.

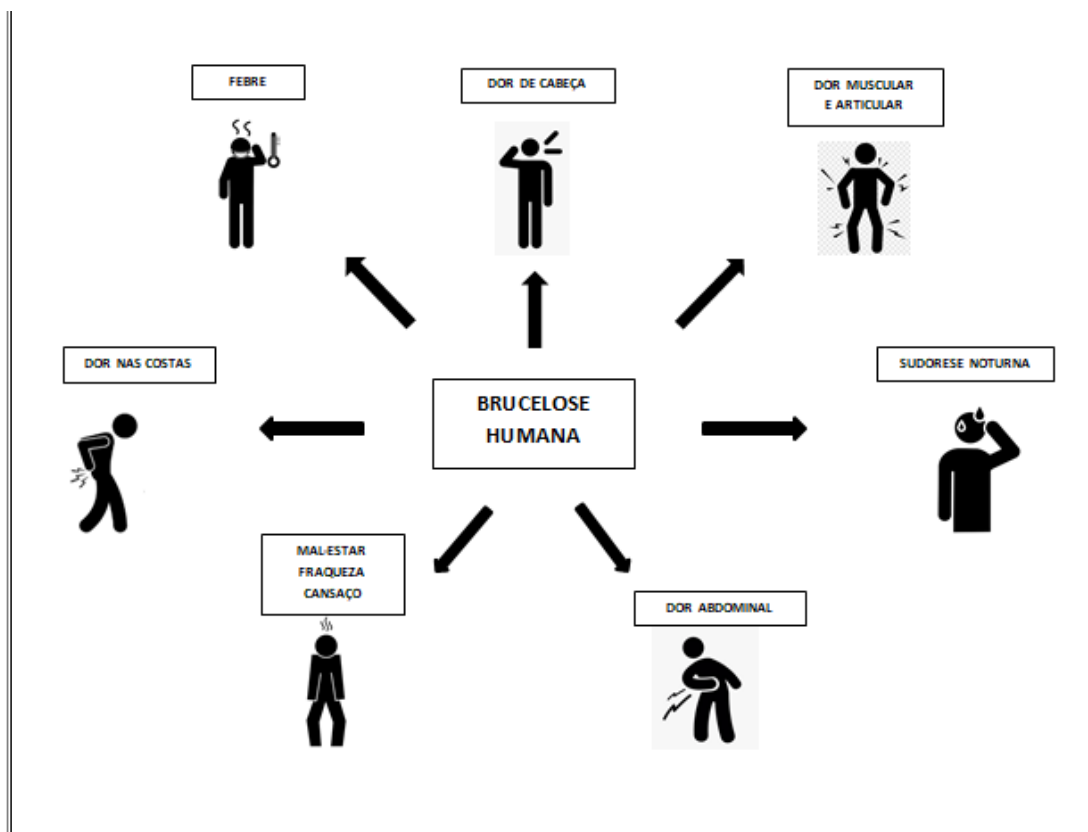


Figura 2. Manifestações clínicas da brucelose humana.

5. PROCEDIMENTOS EM CASO DE PACIENTE COM HISTÓRICO DE CONTATO COM ANIMAIS DIAGNOSTICADOS POSITIVOS

A GESAN/SEAGRI-DF notifica oficialmente a área técnica da GEVITHA/DIVEP/SVS/SES-DF via SEI sobre as propriedades com diagnóstico positivo para brucelose no rebanho bovino ou bubalino para investigação de possíveis casos humanos.

A partir do encaminhamento da GEVITHA/SES-DF, a equipe do **Núcleo de Vigilância Epidemiológica e de Imunização - NVEPI - da Região de Saúde de referência** deve desencadear a investigação das pessoas expostas da propriedade, observando os seguintes aspectos:

a) Realizar busca ativa de todos os indivíduos considerados expostos, por contato direto (manipulação do animal e suas secreções: tecidos, sangue, urina, secreções vaginais, fetos abortados, placenta) ou por contato indireto (ingestão de leite e derivados do animal acometido por brucelose);

b) Caso os indivíduos expostos **apresentem sintomas compatíveis**, encaminhar para avaliação clínica e coleta de amostras para diagnóstico na **Unidade Básica de Saúde - UBS mais próxima**:

b1) A equipe da UBS deve notificar/investigar e inserir o caso no SINAN utilizando a ficha de investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (<https://portalsinan.saude.gov.br/drt-exposicao-a-material-biologico> modelo em 151064156) e a ficha de Notificação/Conclusão (<https://portalsinan.saude.gov.br/notificacoes> - modelo em 153728928) e comunicar o caso para a equipe do NVEPI da Região de Saúde;

c) O relatório da investigação deverá ser atualizado pela equipe do NVEPI que também será encaminhado, no mesmo processo SEI, para o Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador - CEREST Estadual; O CEREST Estadual enviará a comunicação e documentação recebida sobre exposição ocupacional ao CEREST Regional de competência;

d) Orientar os assintomáticos a procurar o serviço de saúde em caso de aparecimento da sintomatologia em data posterior à busca ativa realizada pela equipe do NVEPI, relatando a brucelose no rebanho da propriedade. **É de extrema importância que a equipe oriente os trabalhadores expostos quanto aos principais sinais/sintomas da doença;**

e) Em caso de qualquer dúvida quanto à conduta clínica, interpretação de resultados

diagnósticos, tratamento ou seguimento, pode ser feito contato através do e-mail gevitha.divep@saude.df.gov.br ou telefones 3449-4439/ 9.9553-1577 para discussão com profissionais de referência;

f) Incluir o Relatório de Atualização de Investigação de Campo no processo SEI (modelo de relatório em 153266144).

6. PROCEDIMENTOS EM CASO DE INOCULAÇÃO ACIDENTAL DA VACINA CONTRA BRUCELOSE ANIMAL

As vacinas contra brucelose utilizadas para imunização de bovinos, B19 e RB51, são amostras vivas da *Brucella abortus* e por isso, podem infectar o homem. Devido ao risco, os produtores rurais não são autorizados a realizar a vacinação. Somente médicos veterinários cadastrados na SEAGRI e seus auxiliares treinados podem executar o procedimento, pois possuem conhecimento do risco e da necessidade do uso dos EPIs. Entretanto, sabe-se que, apesar das orientações, há muitos casos de brucelose humana por inoculação acidental da vacina contra brucelose animal. Em um levantamento realizado pela SEAGRI em parceria com a Universidade Federal de Lavras em 2021, verificou-se que 22% dos profissionais cadastrados haviam sido expostos às cepas vacinais.

Cabe lembrar que os acidentes vacinais englobam todo o contato com a vacina, por meio de mucosas (ocular, bucal) ou perfuração da pele, seja ele com a porção liofilizada (pó) ou com a vacina diluída.

Para todos os acidentes vacinais, independentemente da cepa de *Brucella abortus*, deve-se iniciar imediatamente o tratamento do paciente, não sendo exigido, neste momento, a realização de testes sorológicos de diagnóstico prévios:

- a) Esquema de tratamento: Doxiciclina 100 mg, 12/12 h por 42 dias;
- b) Orientar para retorno apenas se apresentar sintomas após a profilaxia;
- c) O paciente e ou responsável pode retirar a medicação na farmácia do Hospital Universitário- HUB tendo em mãos:

- A receita médica com: nome completo do paciente, data de nascimento, prescrição do medicamento, CID10 Z20.9, carimbo do médico com o nome e CRM legíveis;
- Ficha de notificação SINAN - Acidente de Trabalho com exposição a material biológico, com o número do cadastro.

d) Os casos de **acidentes de trabalho com exposição à vacina da brucelose** devem ser notificados utilizando a ficha Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico - **CID 10 Z20.9** (<https://portalsinan.saude.gov.br/drt-exposicao-a-material-biologico>) - **modelo em 151064156**);

e) Os profissionais de saúde devem ser criteriosos quanto ao preenchimento da ficha e observar as orientações presentes no dicionário de dados, nas instruções para preenchimento e nas Normas e Rotinas do SINAN;

f) Em caso de qualquer dúvida quanto à conduta clínica, interpretação de resultados diagnósticos, tratamento ou seguimento, pode ser feito contato através do e-mail gevitha.divep@saude.df.gov.br ou telefones 3449-4439/9.9553-1577 para discussão com profissionais de referência;

g) Promover educação em saúde: orientações pelos profissionais envolvidos:

- uso de EPIs durante os procedimentos de vacinação (luvas de procedimento; óculos de proteção; roupas com mangas e calças compridas, botas e máscara);
- não encapar agulhas após o uso;
- descartar adequadamente os materiais perfurocortantes (caixas apropriadas para descarte como material hospitalar).

7. PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE DURANTE ABATE SANITÁRIO DE ANIMAL POSITIVO (FRIGORÍFICO)

Em caso de acidente com perfurocortante em ambiente de trabalho (frigorífico) durante o abate sanitário de animal reagente para brucelose encaminhado pela SEAGRI, será necessário:

a) Iniciar imediatamente a profilaxia pós-exposição;

- Esquema de tratamento: Doxiciclina 100 mg, 12/12 h por 42 dias.

b) Orientar para retorno apenas se apresentar sintomas após a profilaxia;

c) O paciente e ou responsável pode retirar a medicação na farmácia do Hospital Universitário- HUB tendo em mãos:

- A receita médica com: nome completo do paciente, data de nascimento, prescrição do medicamento, CID10 Z20.9, carimbo de médico com o nome e CRM legíveis;
- Ficha de notificação SINAN - Acidente de Trabalho com exposição a material biológico, com o número do cadastro.

c) Os casos de **acidentes de trabalho durante o abate sanitário** devem ser notificados utilizando a ficha Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico - CID 10 Z20.9 (<https://portalsinan.saude.gov.br/drt-exposicao-a-material-biologico> - modelo em151064156);

d) Os profissionais de saúde devem ser criteriosos quanto ao preenchimento da ficha e observar as orientações presentes no dicionário de dados, nas instruções para preenchimento e nas Normas e Rotinas do SINAN.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BOURDETTE, Marcelo Segalerba. **A brucelose humana no Brasil sob a perspectiva da Saúde Única**. Tese (Doutorado em Ciências Ambientais) - Universidade de Brasília. 2023. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/48448/1/MarceloDanielSegalerbaBourdette_TESE.pdf>
2. Ministério da Agricultura e Pecuária. Diagnóstico Situacional PNCEBT, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pncebt/DSPNCEBT.pdf>
3. Ministério da Saúde. Brucelose Humana. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/b/brucelose-humana>
4. Portaria GM/MS - Nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.201-de-15-de-agosto-de-2024-579010765>
5. Portaria Nº 508, de 26 de dezembro de 2023 - DODF de 3 de janeiro de 2024, pág. 7 e 8 Regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica relacionadas à coleta, ao fluxo e à consolidação de dados de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Net. Disponível em: https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2024%7C01_Janeiro%7CDODF%20002%2003-01-2024%7C&arquivo=DODF%20002%2003-01-2024%20INTEGRA.pdf
6. Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância em Saúde para Brucelose Humana – SE/PR – 2ª edição, 2018. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/protocolobrucelose2018.pdf
7. SANTANA, José Regivaldo Vieira. **Fatores de risco para brucelose como doença ocupacional entre os médicos veterinários do PNCEBT no Distrito Federal**

Dissertação (Mestrado em Ciências Veterinárias) - Universidade Federal de Lavras. 2023. Disponível em: <<http://177.105.2.222:8080/browse?type=author&value=Santana%2C+Jos%C3%A9+Regivaldo+Vieira>>

8. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN - <https://portalsinan.saude.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Gerente de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 17/10/2024, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES - Matr.0186286-3, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 17/10/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LISA MARQUES GOMES SILVA - Matr.1678140-6, Chefe do Cerest Regional Sul substituto(a)**, em 17/10/2024, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANY LINS BARBOSA - Matr.1695442-4, Gerente de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador**, em 17/10/2024, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DA SILVA RAPOSO - Matr.1661662-6, Chefe do Núcleo de Sanidade dos Ruminantes, Animais Aquáticos e Saúde das Abelhas**, em 18/10/2024, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ - Matr.0186223-5, Gerente de Saúde Animal**, em 18/10/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MOURA DA SILVA - Matr.1685456-X, Gerente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal**, em 21/10/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151053692** código CRC= **F0FF1878**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br